

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POMPÉIA
EDITAL Nº 23/2017
MODALIDADE - PREGÃO Nº 15/2017

E D I T A L

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POMPÉIA**, através do Departamento de Compras e Material e este (a)Pregoeiro (a), levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, e alterações posteriores, fará realizar licitação na modalidade Pregão, mediante as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, a realizar-se na Sala de Reunião da Comissão Julgadora de Licitações da **PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA**, situada na Dr. José de Moura Resende nº 572.

RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES "PROPOSTA" e "DOCUMENTAÇÃO"

LOCAL:DEPARTAMENTO DE COMPRAS E MATERIAL

ENTREGA DOS ENVELOPES DIA: 21/03/2017 ATÉ 13:45 HORAS

ABERTURA DOS ENVELOPES 14:00 horas do mesmo dia

RETIRADA: Os participantes poderão retirar o edital com os anexos correspondentes no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Pompéia até o dia 20/03/2017 das 9:00 horas às 16:00 horas. O Edital poderá ser obtido via internet, no site www.pompeia.sp.gov.br.

1. Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento da PREFEITURA que se seguir.

1.1. No local indicado, serão realizados os procedimentos pertinentes a este Pregão, com respeito ao (à):

1.1.1 - Credenciamento dos representantes legais das licitantes interessadas em participar deste Pregão;

1.2 - Recebimento dos envelopes "Proposta" e "Documentação";

1.3 - Abertura dos envelopes "Proposta";

1.4 - Divulgação das licitantes classificadas e das desclassificadas;

1.5 - Condução dos trabalhos relativos aos lances verbais;

1.6 - Abertura do envelope "Documentação" da licitante detentora do menor preço;

1.7 - Devolução dos envelopes "Documentação" fechados às demais licitantes, após a adjudicação pela licitante vencedora;

1.8 - As decisões do (a) Pregoeiro (a) serão comunicadas mediante publicação no Diário Oficial do Estado, pelo menos por 01 (um) dia, salvo com referência àquelas que, lavradas em ata, puderem ser feitas diretamente aos representantes legais das licitantes presentes ao evento, ou, ainda, por intermédio de ofício, desde que comprovado o seu recebimento, principalmente, quanto ao resultado de:

a) Julgamento deste Pregão;

b) Recurso porventura interposto.

1.9. Esta licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a seleção da proposta mais vantajosa para a Prefeitura do Município de POMPÉIA.

2 - DA LEGISLAÇÃO

2.1. O edital da presente licitação pública reger-se-á, principalmente, pelos comandos legais seguintes:

2.1.1 - Lei nº 8.666, de 21.06.1993, e alterações posteriores - Lei de Licitações;

2.2 - Lei nº 10.520, de 17/07/2002 - Instituto do Pregão;

2.3 - Decreto nº 3.555, de 08/08/2000 - Regulamento do Pregão;

2.4 - Demais exigências deste edital e seus anexos;

2.5 - Lei nº 8.078 de 11/09/90 - Código de Defesa do Consumidor;

2.6 - Para efeito deste edital devem ser consideradas algumas definições importantes, tais quais:

2.6.1 - Pregão - modalidade de licitação em que a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns é feita em sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais;

2.6.2 - Bens e Serviços Comuns - aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser concisa e objetivamente definidos no objeto do edital, em perfeita conformidade com as especificações usuais praticadas no mercado, entre os quais o fornecimento de suprimentos e/ou serviços da mesma natureza licitada.

2.6.3 - Termo de Referência - documento que deverá conter elementos capazes de propiciar a avaliação do custo pela Administração, diante de orçamento detalhado, considerando os preços praticados no mercado e o prazo de entrega dos materiais e/ou serviços;

2.6.4 - Licitante - pessoa jurídica que adquiriu o presente edital e seus elementos constitutivos/anexos;

2.6.5 - Licitante Vencedora - pessoa jurídica ou física habilitada neste procedimento licitatório e detentora da proposta mais vantajosa, a quem for adjudicado o objeto deste Pregão.

3 - DO OBJETO

3.1 - O objeto da licitação é a escolha da proposta mais vantajosa referente à **contratação de emissora de Rádio, para a prestação de serviços de radiodifusão através de programas, publicações e inserções dos atos oficiais** e institucionais da Administração Municipal e outros de interesse da administração municipal a serem mensurados até 31 de dezembro de 2017.

4 - DAS DOTAÇÕES

4.1 - As despesas decorrentes da contratação do objeto licitado correrão por conta das seguintes dotações:

Unidade Orçamentária:

02.02.01 - Secretaria

04.1220045.0092 - Manutenção da Secretaria

Fonte Recurso - 01 - Tesouro

3.3.90.39.00 (55) - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

5 - DA PARTICIPAÇÃO E VEDAÇÃO

5.1- Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

5.2- É vedada a participação na licitação de empresas:

5.2.1 - Declaradas inidôneas por ato do Poder Público.

5.2.2 - Impedidas de transacionar com a Administração Pública ou quaisquer de seus órgãos descentralizados.

5.2.3 - É vedada a participação de empresas em consórcios cujo servidor, dirigente do órgão ou responsável pela Licitação tenha participação direta ou indireta com o licitante.

5.2.3 - Entidades estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

5.2.4- Interessados que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.

5.2.5 - Interessados impedidos de licitar e contratar com a administração, durante o prazo da sanção aplicada.

5.2.6 - Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações elencadas no artigo 9º da Lei 8.666/1993.

5.2.7 - Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem como as interessadas que tenham em seu quadro de pessoal servidor público que participe da sua gerência ou administração, salvo se estes se encontrarem de licença para trato de interesses particulares.

6 - DO CREDENCIAMENTO

6.1- Por ocasião da fase de credenciamento dos licitantes, deverá ser apresentado o que se segue:

6.1.1- Quanto aos representantes:

6.1.1.1- Tratando-se de Representante Legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.1.1.2- Tratando-se de Procurador, instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa.

6.1.1.3 - O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

6.1.1.4 - O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

6.1.2-Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:

6.1.2.1-Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser apresentado fora dos Envelopes.

6.1.3-Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

6.1.3.1- Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, que deverá ser feita de acordo com este Edital, e apresentada FORA dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

6.2- Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

6.3- Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado.

6.4 - Declaração impressa na proposta de que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado e descrição detalhada dos itens da proposta.

6.5 - Na hipótese dos documentos que comprovam a regularidade da outorga de credenciamento (estatuto, contrato social etc.), a declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação ou qualquer outro documento referente à fase de credenciamento, que por equívoco esteja dentro do envelope de "Proposta" ou de "Habilitação", poderão ser retirados dos respectivos envelopes, pelo próprio representante, que procederá a novo lacramento do envelope.

6.6 - Na fase de credenciamento será permitido ao representante da licitante tirar as cópias de documentos necessários, porventura retirados dos envelopes de proposta e/ou de habilitação.

6.7 - O Pregoeiro ou a Equipe de Apoio poderão conferir os documentos referentes ao credenciamento antes da abertura da sessão, exarando o respectivo carimbo de "confere com o original".

6.8 - Não precisam de termo de credenciamento e/ou de procuração: o sócio-gerente, o administrador eleito, o proprietário ou assemelhado, deste que demonstrada tal condição nos documentos exigidos para fins de credenciamento.

6.9 - Até o término do credenciamento será permitido o ingresso de novos proponentes uma vez que a sessão ainda não terá se iniciado.

7 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo IV, deverá ser apresentada fora dos Envelopes nº. 01 e 02.

7.2 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes não transparentes, fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, a identificação da licitante, e os seguintes dizeres:

ENVELOPE N.º01 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL N.º ___/2017
NOME DO LICITANTE

ENVELOPE N.º02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º ___/2017
NOME DO LICITANTE

8- DO JULGAMENTO DA PROPOSTA – 1ª ETAPA E DO PREÇO MÁXIMO

8.1- A proposta deverá ser apresentada no formulário fornecido pela Prefeitura ou em Papel timbrado da empresa com a identificado com a Razão Social e carimbo do CNPJ (MF), endereço, número de telefone e/ou fax, CEP, devidamente datado com a última folha contendo a indicação e assinatura do representante legal da empresa, do banco, da agência e dos respectivos códigos e número da conta corrente para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento, bem como a indicação do nome, número dos documentos pessoais e qualificação (cargo/função ocupada) do responsável pela assinatura do contrato.

8.1.1.1 - A falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal da licitante com poderes para esse fim presente à reunião de abertura dos envelopes Proposta.

8.1.1.2 - A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá, também, ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do Envelope nº 02 - "Documentos de Habilitação".

8.2- Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

8.3- Deverão estar consignados na proposta:

8.3.1- A denominação, CNPJ, endereço/CEP, telefone/fax, e-mail do licitante e data.

8.3.2 - Preço unitário mensal e total em algarismo e o preço unitário também por extenso, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral prestação do serviço do objeto da presente licitação;

8.3.2.1- Para os licitantes que fizerem lances será considerado o último preço ofertado, e a redução alcança todos os preços apresentados na proposta.

8.3.2.2- Os preços deverão ser apresentados com precisão de duas casas decimais.

8.3.3 - Prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data para abertura dos envelopes, podendo ser prorrogado por acordo das partes.

9- DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

9.1 - Para a habilitação todos licitantes, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar para a habilitação a DOCUMENTAÇÃO COMPLETA conforme itens 10 a 10.6.

10 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA (ART. 28):

10.1 - Registro Comercial, no caso de Empresa Individual.

10.1.1 - Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

10.1.2 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

10.1.3 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, além de ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.1.2. REGULARIDADE FISCAL (ART. 29):

10.1.3 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), ou no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC).

10.1.4 – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade, compatível com o objeto contratual.

10.1.5 – Prova de regularidade fiscal, em plena validade, para com:

a) **Fazenda Federal e INSS**: consistindo em Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa junto de Tributos e Contribuições Federais e de quitação da dívida ativa da União, conforme **Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014**.

b) **Fazenda Estadual**: Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa relativo ao ICMS da sede do Licitante; (será aceita a Certidão emitida diretamente pelo Posto Fiscal Estadual, bem como a obtida através do site www.dividaativa.pge.sp.gov.br expedida pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo).

c) **Fazenda Municipal**: Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de tributos mobiliários do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente, na forma da Lei, com data de expedição não superior a 180 (cento e oitenta) dias da data de encerramento desta licitação, se outro prazo não constar da Certidão.

d) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**).

e) Certidão Negativa, ou positiva com efeito de negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) - consistindo em certidão negativa de prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (artigo 29, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93), obtida através do site www.tst.jus.br com data de expedição não superior a 180 (cento e oitenta) dias da data de encerramento desta licitação, se outro prazo não constar da Certidão.

10.1.6- A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato;

10.1.7- As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.1.8- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de dois dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura Municipal de Pompeia, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.1.9- A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 10.1.8, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02.

10.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (ART. 30):

10.2.1 - Apresentação de, no mínimo, 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando que a empresa licitante ou que seu responsável técnico já prestou ou esteja prestando serviços, compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto deste instrumento.

10.2.2 - O atestado deverá conter a identificação do órgão da Administração Pública ou empresa emitente, a identificação do contrato extinto ou vigente de prestação de serviços e a discriminação dos serviços executados.

10.2.3- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA(ART. 31):

10.2.3.1- Certidão de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 60 (sessenta) dias da data prevista para a apresentação dos envelopes.

10.2.3.2 – Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com indicação do número das páginas e número do livro onde estão inscritos o Balanço Patrimonial (BP) e a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) no Livro Diário, acompanhados do respectivo Termo de Abertura e Termo de Encerramento, assinatura do Contador e do titular ou representante legal da empresa, prova de registro na Junta Comercial ou Cartório que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a apresentação de balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

10.2.3.3 – Fica facultado no que diz respeito ao item 10.2.3.2, às microempresas e empresas de pequeno porte apresentar somente o balanço simplificado.

10.3 -DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

10.3.1- Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho.

10.4 - Declaração que a licitante cumprirá as normas relativas à Saúde e Segurança no trabalho de seus empregados.

10.5- Declaração de aceitação das condições do edital, e de que não tem nenhuma dúvida ou questionamento sobre o mesmo, onde fique claro que possui pleno conhecimento de todas as informações, bem como de que recebeu todos os documentos da Administração o que possibilitou a elaboração de sua proposta, aceitando às condições do presente Edital e que não possui impedimentos para contratar com a Administração Pública.

10.6 – Declaração de pleno conhecimento deste EDITAL e de seus ANEXOS e a total aceitação de seus termos e condições.

11 -DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

11.1 - Os documentos deverão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado pelo Pregoeiro (a) ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação; podendo ainda serem apresentados no próprio ato de abertura desde que apresentados no seu original.

11.2 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

11.3 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, esta Prefeitura aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas, salvo a certidão de falência.

11.4 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.5 - Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação para habilitação de ambos os estabelecimentos.

11.6 - Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação do licitante;

11.7 - O Pregoeiro ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta direta nos sites dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:

12.1 - A documentação exigida poderá ser apresentada no original ou através de impresso informatizado obtido via Internet, com data de expedição não anterior a 90 (noventa) dias, contados da data de encerramento da licitação, se outro prazo de validade não constar nos documentos.

12.2 - A documentação também poderá ser apresentada através de cópia, produzida por qualquer processo de reprodução, autenticada por cartório competente;

13-DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

13.1- No horário e local, indicados neste Edital, será aberta a pública, iniciando-se pela fase de credenciamento dos licitantes interessados em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos.

13.2- Encerrada a fase de credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro os envelopes nº 1 e nº 2, contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

13.3- O julgamento ocorrerá pelo critério de **menor preço, sendo apurado através do menor preço global mensal**, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital, sendo que os preços unitários e totais deverão necessariamente serem apresentados.

13.3.1- Havendo divergência entre os valores, prevalecerá o preço unitário por extenso. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

13.4- A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

13.4.1- Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital.

13.4.2- Que apresentem preço ou vantagem baseado exclusivamente em proposta ofertadas pelos demais licitantes.

13.4.3- Que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital.

13.5- Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

13.6- As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

13.6.1- Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela.

13.6.2- Não havendo pelo menos três propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de três. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes.

13.6.3- O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

13.6.3.1- O licitante sorteado em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

13.7- Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima de R\$ 0,01 (um centavo de real) incidente sobre os valores unitários descritos na proposta.

13.8- A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

13.9- Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

13.9.1- Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5 % (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

13.9.2- A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta.

13.9.2.1 - Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão.

13.9.2.2 - Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido neste edital será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta.

13.9.2.2.1-Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

13.9.3-O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte.

13.9.4-Não ocorrendo contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quanto disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte.

13.9.4.1-Na hipótese da não contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista neste edital, será declarada a melhor oferta àquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

13.10-Após a fase de lances, serão classificadas, na ordem crescente dos valores totais dos itens, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta neste edital, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

13.11-Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste Edital.

13.12-O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

13.13-Após a negociação, se houver, o (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

13.14-Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério do (a) Pregoeiro (a), será verificado o atendimento do licitante às condições habilitatórias estipuladas neste Edital.

13.14.1-Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, efetivamente entregues, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação.

13.14.2 - A verificação será certificada pelo (a) Pregoeiro (a), anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

13.14.3-Esta Prefeitura não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.

13.15-Constatao o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.

13.15.1- Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o (a) Pregoeiro (a) examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, será declarada vencedora.

13.16- Da sessão será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de apoio.

13.17-O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atenderem às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

14-DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

14.1- Com antecedência superior a 2 (dois) dias úteis da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

14.2- As impugnações devem ser protocoladas diretamente na Secretaria de Administração do município, no setor de licitação, dirigidas ao Presidente da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**.

14.2.1- Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização do certame.

14.3- A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

14.4- Dos atos do (a) Pregoeiro (a) cabem recursos, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de **3 (três) dias corridos** para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

14.4.1- A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

14.4.2- Na hipótese de interposição de recurso, o (a) Pregoeiro (a) poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

14.4.3- Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

14.4.4- O recurso contra decisão do (a) Pregoeiro (a) terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.4.5- Os recursos devem ser protocolados na Secretaria de Administração do município, no setor de licitação da Prefeitura Municipal.

15 – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

15.1 – São obrigações da CONTRATANTE:

15.1.1 – Fiscalizar e acompanhar a divulgação dos programas, atos oficiais e institucionais.

15.1.2 – Providenciar o pagamento à vencedora, a vista da nota de prestação de serviços, devidamente atestada pelo setor competente.

15.1.3 - Prestar ao Contratado todos os esclarecimentos necessários à execução do Contrato.

15.1.4 - Acompanhar e fiscalizar através do Controle Interno Municipal e Assessoria de Comunicação, o cumprimento do objeto do contrato.

15.1.5 - Paralisar ou suspender a qualquer tempo, a execução dos serviços contratados, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo dos serviços executados.

15.1.6 - Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos no contrato administrativo que será entabulado.

15.1.7 - Produção do conteúdo total, incluindo todas as entrevistas e textos, a serem utilizados no programa.

15.1.8 - Enviar os textos a serem gravados e produzidos para a contratada, com antecedência de pelo menos 03 (três) dias úteis da data em que eles deverão ser utilizados ou ir ao ar.

15.1.9 - Desenvolvimento dos quadros e do roteiro a ser seguido para a montagem do programa.

15.1.10 - Disponibilização de um profissional de sua responsabilidade para estar presente no estúdio da contratante e acompanhar, orientar e conferir os trabalhos a serem executados pelo funcionário da Rádio que fará as operações técnicas de gravação e edição dos áudios e montagem do programa.

16 – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

16.1 – A CONTRATADA obrigará-se-á:

16.1.1 – Execução do objeto conforme pedido da unidade requisitante, nos termos da proposta apresentada.

16.1.2 – Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causar ao patrimônio da Municipalidade ou a terceiros, quando da prestação dos serviços licitados.

16.1.3 – Manter durante a prestação dos serviços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16.1.4 – Arcar com eventuais prejuízos causados à Municipalidade e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na prestação dos serviços do objeto desta licitação.

16.1.5 – Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.1.6 – A empresa vencedora deverá assinar o contrato com a Prefeitura Municipal de Pompéia no prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados da notificação expedida pelo mesmo convocando-a para tal fim.

16.1.7 – O vencedor é obrigado a reparar, corrigir, no total ou em parte, o objeto do contrato, em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes na execução do serviço.

16.1.8 – É de responsabilidade do vencedor o oferecimento de todos os equipamentos necessários na execução dos serviços.

16.1.9 – Correrão por conta da empresa vencedora, exclusivamente todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência da contratação objeto desta licitação.

16.1.10 – Exclusivamente, todos os encargos trabalhistas, taxas, prêmios de seguros e de acidentes de trabalho, emolumentos e demais despesas necessárias.

16.1.11- O Contratado responsabiliza-se, inteira e completamente, pelos trabalhos realizados em decorrência deste contrato, inclusive quanto a sua eficiência e ainda no tocante à responsabilidade civil, não obstante tais serviços sejam acompanhados e fiscalizados pela Administração.

16.1.12 – Demais obrigações estabelecidas no termo de Referência que faz parte do Anexo X desta Edital.

17-DA CONTRATAÇÃO

17.1- A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato administrativo, cuja minuta integra este Edital.

17.1.1- Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito do adjudicatário estiverem com os prazos de validade vencidos, esta Prefeitura verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;

17.1.1.1- Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de dois dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o edital, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

17.1.2- O adjudicatário deverá assinar o instrumento de contrato, no prazo de 3 (três) dias corridos contados da data da convocação, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período a critério desta Prefeitura, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital. Caso haja a recusa injustificada em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

17.1.3- Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente à assinatura do contrato, a regularidade fiscal, no prazo de dois dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogável por igual período, a critério desta

Prefeitura, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

17.1.3.1- Não ocorrendo a regularização prevista no subitem anterior, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos a esta licitação, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas propostas de preços se encontrem no intervalo estabelecido neste edital.

17.1.3.2- Na hipótese de nenhuma microempresa e empresa de pequeno porte atenderem aos requisitos deste Edital, será convocada outra empresa na ordem de classificação das ofertas, com vistas à contratação.

17.2- A empresa contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

17.3- O contrato entre a Prefeitura Municipal de Pompeia e a contratada será celebrado a partir de sua assinatura até 31/12/2017, prorrogável e reajustável desde que devidamente justificado através de planilhas que comprovem o desequilíbrio financeiro e aceito pela administração.

18-DA INADIMPLÊNCIA E SANÇÕES

18.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

a) multa compensatória no percentual de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total estimado da contratação, pela recusa em assinar o contrato e aceitar ou retirar a Nota de Empenho, no prazo de 3 (três) dias, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

b) multa de mora no percentual correspondente a 5 % (cinco por cento), calculada *pro rata die* e sobre o valor total estimado da contratação, por dia de inadimplência, até o limite de 10 (dez) dias úteis, caracterizando inexecução parcial.

c) multa compensatória no percentual de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total estimado da contratação, pela inadimplência além do prazo acima, caracterizando inexecução total do mesmo.

d) advertência.

e) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal por prazo de até 02 (dois) anos.

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

18.2 - A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/93, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

18.3 - A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Prefeitura Municipal de Pompeia.

18.4 - O valor da multa poderá ser descontado da Fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei. Se a multa aplicada for de valor superior ao primeiro pagamento o excesso também poderá ser descontado do pagamento subsequente e assim sucessivamente.

18.5 - As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Prefeita Municipal, devidamente justificado.

18.6 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

18.7. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste Edital, A Prefeitura Municipal de Pompéia poderá garantir a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação.

18.8 - A APLICAÇÃO DA MULTA NÃO:

18.9 - Impede a CONTRATANTE de rescindir unilateralmente o CONTRATO.

18.10 - Impede a imposição das penas de suspensão temporária para participar de licitações, de impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

18.11 - Prejudica a decadência do direito a contratação, nem a aplicação de outras sanções cabíveis.

18.12 - Desobriga a CONTRATADA de reparar eventuais danos, perdas ou prejuízos que por ação ou omissão tenha causado.

18.13 - As multas são autônomas, a aplicação de uma não exclui a de outra e serão calculadas, salvo exceções, sobre o valor global do CONTRATO devidamente reajustado nos termos do item supra.

18.14 - O CONTRATO poderá ser rescindido na ocorrência de qualquer um dos motivos enumerados no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as formalidades e consequências previstas nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

19 - DAS ALTERAÇÕES:

19.1 - O instrumento contratual poderá ser alterado nos seguintes casos, estabelecidos pela Lei Federal de Licitações Nº 8.666/93 e demais alterações posteriores, em seu Artigo 65 e demais parágrafos:

19.2 - Unilateralmente pela Administração:

19.3 - Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetos.

19.4 - Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por Lei.

19.5 - Por acordo entre as partes:

19.6 - Quando conveniente a substituição da garantia de execução.

19.7 - Quando necessária à modificação do regime da prestação de serviço, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originais.

19.8 - Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, sem a correspondente contraprestação de prestação de serviço.

19.9 - Para restabelecer a relação, que as partes pactuaram inicialmente, entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do prestação de serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de

fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária ou extracontratual.

Parágrafo Primeiro – Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos neste edital.

Parágrafo Segundo – Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorrida após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

Parágrafo Terceiro – Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do contratado, a Administração deverá estabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

Parágrafo Quarto – A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previstos no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrado por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

20 – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

20.1 - O presente contrato será rescindido nos casos previstos dos artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93.

21- DA FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE (art. 40, inc. XI) E DO PREÇO

21.1- O pagamento será efetuado para a empresa vencedora pela tesouraria desta Prefeitura, efetuado até o 10º (décimo) dia a contar do término do mês subsequente ao de realização das divulgações.

21.2- Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

21.3- A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente nesta Prefeitura Municipal.

21.4- Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à empresa adjudicatária, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Prefeitura no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

21.4.1- Caso a empresa adjudicatária não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

21.4.2 – O objeto desta licitação somente sofrerá reajuste caso devidamente aceito pela administração, justificado, comprovado através de planilhas e notas fiscais anteriores e posteriores, que comprovem o real desequilíbrio financeiro.

21.4.3 - Os preços cotados serão válidos para todo o período do contrato, ou seja, até 31/12/2017, e somente serão corrigidos se houver normas reguladoras do Governo Federal, comprovando o real aumento dos custos e quando houver normas reguladoras do Governo Federal.

22 - DO PRAZO PARA INÍCIO DOS SERVIÇOS OBJETO

22.1 - A licitante julgada vencedora terá prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da assinatura do contrato, para início dos serviços solicitados.

22.2 - As quantidades de serviços listados representam estimativas, podendo sofrer alterações no decorrer do contrato. A CONTRATANTE emitirá as devidas Ordens de Serviços de acordo com sua data de necessidade, devendo a CONTRATADA preparar-se para o início dentro dos prazos estipulados.

23 - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

23.1 - O prazo de execução do presente contrato, será até 31 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos da Lei Federal 8.666/93 desde que devidamente aceito e justificado pela administração.

23.2 - Eventual prorrogação poderá ser efetuada, desde que de acordo entre as partes, de acordo com os ditames da Lei Federal 8.666/93.

23.3 - Os serviços serão prestados nas dependências da empresa contratada com uso de recursos materiais e humanos disponibilizados pela mesma.

23.4 - Cabe à Assessoria de Comunicação o acompanhamento, supervisão e fiscalização da execução do contrato, devendo relatar quaisquer ocorrências, por escrito, que será anexada ao processo licitatório para devidas providências.

24 - DOS CONTRATOS

24.1 - A empresa vencedora será convocada no prazo de 3 (três) dias úteis da data de homologação e adjudicação, pela Prefeitura Municipal, para firmar o Contrato.

24.2 - O não comparecimento para firmar o Contrato dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contados do recebimento da convocação de que trata o item anterior, facultará a Administração a adjudicar o objeto do certame à segunda classificada, consoante o disposto no Artigo 64 e parágrafos da Lei Federal 8.666/93.

24.3 - O contrato será firmado nos termos do disposto no Artigo 65 e seguintes da Lei Federal 8.666/93, e nos termos do Anexo VII (minuta do contrato) deste Edital.

24.4 - A Prefeitura Municipal reserva o direito de rescindir o contrato, por qualquer razão de interesse público, mediante notificação com antecedência de 30 (trinta) dias.

25 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

25.2 - De todas as sessões públicas realizadas para esta licitação será lavrada ata circunstanciada dos trabalhos, onde serão registradas as impugnações fundamentadas porventura apresentadas pelos representantes legais presentes.

25.2.1 - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

25.3 - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo (a) Pregoeiro (a) e pelos licitantes presentes.

25.4 - O Comunicado de Abertura de licitação, bem como resultado do presente certame será divulgado através de publicação no Diário Oficial do Estado, na Imprensa Oficial do Município e em jornal de grande circulação.

25.5 - Os demais atos pertinentes, como intimações, comunicados e outros relativos à licitação presente, quando necessários serão formalizados, através de publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

25.6 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes serão devolvidos oportunamente, após a celebração do contrato ou instrumento equivalente.

25.7 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo(a) Pregoeiro(a) e sua equipe de apoio.

25.8 - A qualquer tempo esta licitação poderá ser anulada ou revogada, por interesse público, com amparo na legislação que rege o presente certame.

26 - DOS ANEXOS

26.1 - São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

ANEXO I - Declaração de Microempresa ou empresa de pequeno porte

ANEXO II - Declaração de Habilitação

ANEXO III - Proposta de Preços

ANEXO IV - Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação

ANEXO V - Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal

ANEXO VI - Declaração de Inexistência de Fato Superveniente

ANEXO VII - Minuta do Contrato

ANEXO VIII - Declaração CADIN

ANEXO IX - Modelo de Procuração e Credenciamento (Fora do Envelope)

ANEXO X - Termo de Referência

27 - DO FORO

27.1 - As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da Comarca de Pompéia/SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, Inciso I, alínea "d" da Constituição Federal.

Pompeia - SP, 06 de março de 2017.

ISABEL CRISTINA ESCORCE JANUÁRIO
PREFEITA MUNICIPAL

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão nº 15/2017, realizado pela Prefeitura Municipal de Pompéia.

POMPÉIA – SP, de 2017

Nome do representante

RG nº.....

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Eu _____(nome completo), RG nº _____, representante credenciado da _____(denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão nº 15/2017, realizado pela Prefeitura Municipal de POMPEIA - SP, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

POMPEIA - SP, de 2017

Nome do representante

RG nº.....

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA
GABINETE DA PREFEITA
SETOR DE COMPRAS E MATERIAL
MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 23/2017 - SCM
ANEXO III
PROPOSTA DE PREÇOS**

ITEM	Quant. Diária	DESCRIÇÃO	Valor Unit.	Valor Mensal (30 dias)
1	15	Spot de 30" (trinta segundos)	R\$	R\$
2	10	Spot de 60" (segundos)	R\$	R\$
TOTAL DA PROPOSTA (mensal)				R\$

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: _____ **DIAS;**

VALOR TOTAL DA PROPOSTA (mensal): R\$ _____ (_____ **REAIS);**

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA PROPOSTA:

nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: nome, estado civil, profissão, CPF, RG, domicílio e cargo na empresa;

DECLARAMOS QUE:

A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos. Os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado.

_____, data.

ASSINATURA DO PROPONENTE

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação (Papel timbrado da empresa)

A empresa _____, CNPJ nº _____, sediada _____, declara, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social - INSS e o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço FGTS, bem como, atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica para os fins previstos no **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 23/2017, PREGÃO Nº 15/2017**.

Local e data,

(assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO V

CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

A Firma/Empresa _____ **Ref.: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 23/2017, PREGÃO Nº 15/2017**, inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. SIM ()
OU NÃO ().

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO VI

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE Ref:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 23/2017, PREGÃO Nº 15/2017.**

....., inscrito no CNPJ nº
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
....., portador(a) da Carteira de Identidade nº
..... e do CPF nºDECLARA, para fins do
disposto no § 2º do artigo 32 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº
9.854, de 27 de outubro de 1999, que não está impedida de participar de licitações ou
contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta e que não é declarada inidônea
pelo Poder Público, de quaisquer esferas da Federação. Não se encontra, nos termos da
legislação em vigor ou do Pregão, sujeito a qualquer outro fato ou circunstância que
possa impedir a sua regular participação na presente licitação, ou a eventual contratação
que deste procedimento possa decorrer.

.....
(data)

.....
(assinatura do representante legal)

ANEXO VII - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____ QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE POMPEIA E A EMPRESA *****.

O MUNICIPIO DE POMPEIA, inscrito no CNPJ sob n.º 44.483.444/0001-09, isento de Inscrição Estadual, com sede na Rua Dr. José de Moura Resende nº 572, Centro, Pompeia - SP, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal Sr. ISABEL CRISTINA ESCORCE JANUÁRIO, doravante designado CONTRATANTE, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, com sede na _____, n.º _____, _____ - _____, representada na forma de seu contrato social pelo Sr(a.) _____, RG n.º _____ e CPF n.º _____, na qualidade de vencedora dos itens de n.º ***** Pregão n.º *****/17, doravante denominada CONTRATADA, nos termos da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações, Lei Federal Nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, firmam o presente contrato, conforme autorização às fls. _____ dos autos do processo, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1- OBJETO LICITADO: contratação de emissora de Rádio, para a prestação de serviços de radiodifusão através de programas, publicações e inserções dos atos oficiais.
- 1.2- Considera-se parte integrante deste contrato os seguintes documentos:
 - 1.2.1- Edital do PREGÃO nº. 15/17 e seus Anexos;
 - 1.2.2- Proposta de ____ de _____ de 20**, apresentada pela CONTRATADA;
 - 1.2.3- Ata da sessão do PREGÃO nº. 15/17.
- 1.3 - Durante a vigência, mediante termo de aditamento, o objeto do presente contrato poderá sofrer supressões ou acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades contratadas, mantidas as condições comerciais pactuadas.
- 1.4- Os itens do objeto deste contrato a serem fornecidos atenderão rigorosamente às especificações estabelecidas pelo formulário de proposta e por todas as normas legais vigentes e cláusulas do edital.
- 1.5 Compromete-se o contratado à entrega dos seguintes produtos:

ITEM	Quant. Diária	DESCRIÇÃO	Valor Unit.	Valor Mensal (30 dias)
1	15	Spot de 30" (trinta minutos)	R\$	R\$
2	10	Spot de 60" (sessenta minutos)	R\$	R\$
TOTAL DA PROPOSTA (mensal)				R\$

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 2.1- Os itens deste contrato deverão ser entregues de forma parcelada ou integral, de acordo com a solicitação por escrito;
- 2.2- Os serviços deverão ser realizados conforme solicitação por escrito pela Prefeitura Municipal de Pompeia.
- 2.3 - Os Atestados de Recebimento serão expedidos pelo Diretor da Secretária de Comunicação Social ou responsável equivalente.
- 2.4- A fiscalização do fornecimento exercida pelo CONTRATANTE não exonera nem diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais.
- 2.4.1 - Ficará obrigada a contratada a prestar os serviços conforme formulário de proposta sob pena de rescisão contratual ou imposição de penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E VALIDADE DA PROPOSTA

3 - O prazo de vigência deste contrato será até 31 de dezembro de 2017.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, DOS RECURSOS E DO PAGAMENTO

4.1- O valor deste contrato a ser pago mensalmente ao contratado é de R\$ _____ (_____), correspondendo, no exercício de 2017, o valor global de R\$ _____ (_____),

4.2- A despesa onerará os recursos orçamentários e financeiros do exercício de 2017:

4.3- O preço ofertado é fixo e somente será reajustável caso comprovado através de planilhas e notas fiscais que comprovem o real desequilíbrio financeiro ou através de publicações que comprovem que houve reajuste pelo Governo Federal;

4.4- Os pagamentos serão efetuados pela tesouraria do CONTRATANTE após a execução dos serviços e atestados pelo responsável da administração pelo acompanhamento da execução do contrato, até o 10º (décimo) dia a contar do término do mês subsequente ao de realização das divulgações.

4.4.1- Caso o término da contagem aconteça em dias sem expediente bancário, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil imediatamente subsequente;

4.4.2- Havendo divergência ou erro na emissão da documentação fiscal, será interrompida a contagem do prazo para fins de pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização da documentação fiscal.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 – A CONTRATADA obrigar-se-á:

5.1.1 – Executar o objeto conforme pedido da unidade requisitante, nos termos da proposta apresentada.

5.1.2 – Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causar ao patrimônio da Municipalidade ou a terceiros, quando da prestação dos serviços licitados.

5.1.3 – Manter durante a prestação dos serviços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.1.4 – Arcar com eventuais prejuízos causados à Municipalidade e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na prestação dos serviços do objeto desta licitação.

- 5.1.5 – Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 5.1.6 – A empresa vencedora deverá assinar o contrato com a Prefeitura Municipal de Pompeia no prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados da notificação expedida pelo mesmo convocando-a para tal fim.
- 5.1.7 – O vencedor é obrigado a reparar, corrigir, no total ou em parte, o objeto do contrato, em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes na execução do serviço.
- 5.1.8 – É de responsabilidade do vencedor o oferecimento de todos os equipamentos necessários na execução dos serviços.
- 5.1.9 – Correrão por conta da empresa vencedora, exclusivamente todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência da contratação objeto desta licitação.
- 5.1.10 – Exclusivamente, todos os encargos trabalhistas, taxas, prêmios de seguros e de acidentes de trabalho, emolumentos e demais despesas necessárias.
- 5.1.11 - O Contratado responsabiliza-se, inteira e completamente, pelos trabalhos realizados em decorrência deste contrato, inclusive quanto a sua eficiência e ainda no tocante à responsabilidade civil, não obstante tais serviços sejam acompanhados e fiscalizados pela Administração.
- 5.1.12 - O Contratado, além dos casos previstos na legislação em vigor, é responsável:
- 5.1.13 – Demais obrigações estabelecidas no termo de Referência que faz parte do Anexo X do Edital.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1 – São obrigações da CONTRATANTE:

- 6.1.1 – Fiscalizar e acompanhar a divulgação dos programas, atos oficiais e institucionais.
- 15.1.2 – Providenciar o pagamento à vencedora, a vista da nota de prestação de serviços, devidamente atestada pelo setor competente.
- 15.1.3 - Prestar ao Contratado todos os esclarecimentos necessários à execução do Contrato.
- 15.1.4 - Acompanhar e fiscalizar através do Controle Interno Municipal e Assessoria de Comunicação, o cumprimento do objeto do contrato.
- 15.1.5 - Paralisar ou suspender a qualquer tempo, a execução dos serviços contratados, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo dos serviços executados.
- 15.1.6 - Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos no contrato administrativo que será entabulado.
- 15.1.7 - Produção do conteúdo total, incluindo todas as entrevistas e textos, a serem utilizados no programa.
- 15.1.8 - Enviar os textos a serem gravados e produzidos para a contratada, com antecedência de pelo menos 03 (três) dias úteis da data em que eles deverão ser utilizados ou ir ao ar.
- 15.1.9 - Desenvolvimento dos quadros e do roteiro a ser seguido para a montagem do programa.
- 15.1.10 - Disponibilização de um profissional de sua responsabilidade para estar presente no estúdio da contratante e acompanhar, orientar e conferir os trabalhos a serem

executados pelo funcionário da Rádio que fará as operações técnicas de gravação e edição dos áudios e montagem do programa.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

7.1 - O presente contrato será rescindido nos casos previstos dos artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.2- A CONTRATADA está sujeito às sanções previstas nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA NONA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

9.1 - Esta licitação subordina-se as disposições das Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93 para os casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE CONVOCAÇÃO

10.1 - O presente contrato filia-se ao Edital de Pregão nº 15/17, e deverá ser interpretado em sua consonância.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

10.1- O foro competente para toda e qualquer ação decorrente do presente contrato é o Foro da Cidade de Pompeia.

10.2- E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato para todos os fins de direito.

Pompeia, em ___ de _____ de 2017.

P/ CONTRATANTE

P/ CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:

RG nº:

Nome:

RG nº:

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO

(ref. Lei Estadual nº. 12.799/08 – CADIN Estadual)

Eu _____ (nome completo), representante legal da empresa
_____ (nome da pessoa jurídica), CNPJ nº. _____,
DECLARO, sob as penas da lei, ter ciência de que a existência de registro no CADIN
ESTADUAL, exceto se suspenso, impede a contratação com este Município, de acordo
com a Lei Estadual nº. 12.799/08, sem prejuízo das demais cominações legais e das
previstas no **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 23/2017 e PREGÃO Nº. 15/2017.**

Pompeia, ____ de _____ de 2017.

Assinatura do representante
RG nº.

FORA DO ENVELOPE

ANEXO IX

MODELO DE PROCURAÇÃO/CRENCIAMENTO

A empresa _____, por meio de seu representante legal o(a) Sr.(a)._____, Carteira de Identidade nº._____ e CPF nº. _____, nomeia seu(sua) bastante procurador(a) o(a) Sr.(a) _____, com poderes para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, referentes ao **PREGÃO Nº 15/2017**.

Pompeia, ____/____/_____.

Assinatura

ANEXO X

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1- Constitui objeto da presente licitação a contratação de emissora de Rádio para a prestação de serviços de radiodifusão através de spots e programas de divulgação de atos oficiais e institucionais da Administração Municipal e outros interesses da Administração Municipal a serem mensurados até 31 de dezembro de 2017.

2 - O objeto da presente licitação é quantificado pela tabela abaixo descrita:

ITE M	Quant. Diária	DESCRIÇÃO
1	15	Spot de 30" (trinta segundos)
2	10	Spot de 60" (sessenta segundos)

3 - O objeto contratado, em decorrência da presente licitação, poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões das quantidades iniciais previstas para veiculação, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme previsão deste Edital e da Minuta do Contrato.

4 - Para fins de execução dos serviços, deverá a licitante promover a gravação de áudios, edição, inclusão de trilhas e montagem do(s) programa(s) que serão veiculados.

8 - A critério da Administração, os spots poderão ser condensados em um único bloco de, no máximo, 10 (dez) minutos, devendo haver comunicação prévia, com antecedência de, no mínimo, 15 (quinze) dias, para fins de reorganização da programação da emissora.

9 - Todos os áudios objetos deste certame e veiculados na programação da emissora deverão ser gravados em mídia eletrônica (CD ou Pendrive) e entregues à Prefeitura para arquivo.

10 - A licitada deverá disponibilizar um funcionário da emissora que fará as operações técnicas de gravação, edição e locução dos áudios e montagem do(s) programa(s).

11 - Os textos dos spots e programas a serem divulgados serão produzidos pela Secretaria de Comunicação Social da Contratante.

12 - A emissora interessada em participar do certame deverá ter cobertura de sinal no perímetro do território do Município de Pompeia (Zona Urbana e Rural), o que poderá ser apurado em regular fiscalização administrativa.

13 - Qualquer falta nas irradiações por motivo de força maior ou caso fortuito, pela ocorrência de defeitos, falhas ou avarias na aparelhagem utilizada para a execução do serviço, por impossibilidades físicas ou falha humana, não invalida o presente contrato, ficando a contratada obrigada a compensar, em outro dia e horário, as inserções que deixarem de ser veiculadas.

14 - As veiculações deverão ser distribuídas proporcionalmente durante toda a grade da emissora, devendo a emissora aceitar, a pedido da Secretaria de Comunicação da Prefeitura, o adensamento dos spots em horários de maior audiência.

Pompeia, 23 de fevereiro de 2017.

RUAN SALES DE PAULA PINHEIRO
Secretário Municipal de Comunicação Social